**PARECER Nº. _____/2015**

**EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH NO UNIFORME E NOS CAPACETES DOS MOTOBOYS NA CIDADE DE RECIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## I - RELATÓRIO

A **Comissão de HIGIENE, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 167/2015**, de autoria do Vereador OSMAR RICARDO. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 130 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

## II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise, obriga todas as empresas que utilizem o serviço de motoboys no Município do Recife, bem como todos profissionais autônomos, que conste em seu fardamento e capacete, a tipagem sanguínea e seu fator RH.

Relevante à iniciativa do parlamentar ao garantir a identificação do tipo sanguíneo e fator RH das pessoas vítimas de acidentes, possibilitando um atendimento mais rápido e preciso nas unidades Médico Hospitalar.

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

**III - CONCLUSÃO**

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 167/2015**, de autoria do Vereador OSMAR RICARDO.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 31 de agosto de 2015.**

**Rogério De Lucca**
Presidente – Relator

**Aimée Carvalho**
Vice-Presidente

**Romildo Neto**
Membro Efetivo

**Marco di Bria**
Membro Suplente

**Erivaldo da Silva**
Membro Suplente